



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 885/2024-GP.

Tremembé, 30 de outubro de 2024.

**Senhor Presidente,**

Através deste expediente encaminhamos a V.Exa., a fim de ser submetido à apreciação de seus doutos pares, o incluso Projeto de Lei nº 189/2024, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Paulo Roberto Santos Junior, para custeio de Terapias com Fonoaudiólogos e Psicólogos no Centro de Atendimento e Educação Especial – CEEP, e aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde – Setor de Atendimento da Saúde.

Assim fundamentado, submetemos a matéria à análise e consideração dos ilustres Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 46 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tremembé, com a finalidade de dar continuidade aos serviços públicos essenciais à população.

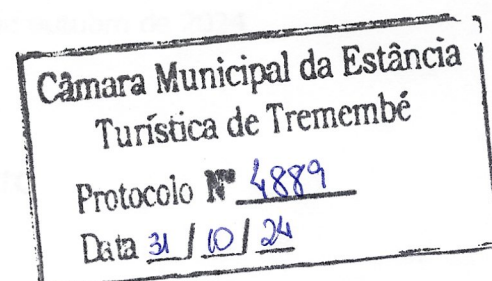
Ao ensejo, renovamos a V.Exa. e seus doutos pares, o testemunho do nosso apreço e respeito.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

**RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de  
TREMOMBÉ-SP.



Prefeitura de  
**TREMOMBÉ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 189/2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, da ordem de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023, destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Paulo Roberto Santos Junior, para custeio de Terapias com Fonoaudiólogos e Psicólogos no Centro de Atendimento e Educação Especial – CEEP, e aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde – Setor de Atendimento da Saúde, assim classificado:

#### **01 - EXECUTIVO**

#### **11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE**

10.303.0044.2092 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

3.3.9032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 08

Código de Aplicação: 300.0197

10.302.0044.2094 – Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 08

Código de Aplicação: 300.0197

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

#### **001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

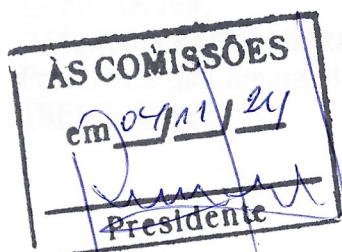
99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência

716-9.9.9999 – Reserva de Contingência..... (-) R\$ 80.000,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 30 de outubro de 2024.



  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.991/0001-20



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### P A R E C E R

Sobre o PROJETO DE LEI Nº 189/2024, de autoria do Chefe do Executivo, que "*dispõe sobre abertura de crédito adicional especial*".

Após analisar devidamente a matéria contida no projeto em epígrafe, esta Comissão decidiu emitir **PARECER PELA ADMISSIBILIDADE DA MATÉRIA**, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
RELATOR – Anderson Aparecido de Godoi

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE – Paulo Roberto dos Santos Júnior

\_\_\_\_\_  
MEMBRO – Cláudio Ricardo Manfredini



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0001-20



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER

Sobre o PROJETO DE LEI Nº 189/2024, de autoria do Chefe do Executivo, que "*dispõe sobre abertura de crédito adicional especial*".

Após analisar devidamente a matéria contida no projeto em epígrafe, esta Comissão decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL**, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 07 de novembro de 2024.

---

RELATOR – Wilson Diego Moreira

---

PRESIDENTE – Adriano dos Santos

---

MEMBRO – Paulo Roberto dos Santos Júnior